

Interior

do caput do retro mencionado artigo legal. Nada mais. Dr. Nathan Kirchner Herbst, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 29 de novembro de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI 11.101/05 (ALTERADO LEI 14.112/20), EXTRAÍDO DOS AUTOS DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO N.º 0000324-39.2024.8.16.0030, PROPOSTO POR TRÍPLICE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 14.422.441/0001-96 - em Recuperação Judicial; Exmo. Dr. Nathan Kirchner Herbst, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER que, em virtude do requerimento da Administradora Judicial, pelo presente Edital ficam convocados todos os credores da Tríplice Transportes e Logística Ltda., para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, a ser realizada no formato VIRTUAL, sem qualquer prejuízo para o exercício do direito de voz e voto, através da plataforma digital para reuniões virtuais "Zoom". A Assembleia Geral de Credores ocorrerá em 1ª convocação, no dia 06 de fevereiro de 2025, com início às 10h00 (horário de Brasília), ocasião em que somente será instaurada com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a realização em 2ª convocação, no dia 13 de fevereiro de 2025, com início às 10h00 (horário de Brasília), sendo que, em segunda convocação, será instalada com a presença de qualquer número de credores. Para ambas as convocações, haverá início da fase de credenciamento dos credores às 09h00 e término às 10h00 (horário de Brasília), da data designada. Os credores deverão se apresentar para o ato assemblear até o encerramento do período de credenciamento, não sendo admitidos após esse momento sua participação na AGC. Adverte-se, também, que para participar da Assembleia, cada credor deverá realizar o PRÉ-CADASTRO, encaminhando um e-mail à Administração Judicial no endereço eletrônico: agc@curyconsultores.com.br, no período compreendido entre a data da publicação do presente edital, até às 10h00 (horário de Brasília) do dia útil anterior ao do início da AGC, ou seja, até às 10h00 (horário de Brasília) do dia 05 de fevereiro de 2025 (quarta-feira) ou 10h00 (horário de Brasília) do dia 12 de fevereiro de 2025 (quarta-feira), caso a AGC não seja instalada em primeira convocação, nos termos do art. 37, §4º, da Lei 11.101/2005, indicando 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e atualizado, além do número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp, por credor, para o recebimento do link de acesso ao credenciamento e participação na AGC virtual, bem como, instruções de uso da plataforma. O credor pessoa jurídica deverá anexar ao e-mail: contrato social e última alteração, instrumento de procuração se representado por terceiro e substabelecimento (quando for o caso), com poderes específicos, ou indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. O credor pessoa física deverá anexar ao email: documentos pessoais (RG e CPF ou CNH), ou caso representado por terceiro, instrumento de procuração respectivo (com poderes específicos), ou indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Recebido o e-mail, a Administradora Judicial irá respondê-lo validando o PRÉ-CADASTRO e remetendo as instruções necessárias para uso da plataforma virtual, com o login e a senha provisória para acesso à plataforma Zoom. Caso o participante não receba o e-mail com as informações para acesso à plataforma virtual até o início do credenciamento para a AGC, deverá entrar em contato com um dos canais de suporte, (67) 3029-2979 (fixo), (67) 99878-6346 (WhatsApp) para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem pessoalmente ou por procuradores à Assembleia, desde que, apresentem à Administradora Judicial, até 10 (dez) dias antes da realização do ato a relação dos associados que pretende representar, conforme art. 37, §5º da Lei 11.101/2005. A inobservância dos procedimentos acima descritos impedirá à participação do credor legitimado ao ato assemblear. Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores e caso o representante esteja assistindo diversos credores, deverá indicar todos os dados de cada credor no e-mail de PRÉ-CADASTRO, sendo que receberá apenas um login para a exercer a representação, que possibilitará o acesso ao sistema para todos os credores e posterior votação de forma individual de cada um de seus representados. No dia anterior à realização da Assembleia Geral de Credores, o participante DEVERÁ realizar o login na plataforma para testar seus acessos. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. A Assembleia ora convocada tem como finalidade, nos termos do artigo 35, inciso I, alíneas "a" e "g" da Lei 11.101/2005, deliberar sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial (Mov. 108) apresentado pela devedora; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência da devedora, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005 e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial em consulta direta aos autos do processo, por ser digital; ou por meio do sítio eletrônico desta Administradora Judicial. A presente Convocação será publicada no Diário de Justiça Eletrônico e afixada de forma ostensiva na sede e filiais da Recuperanda, na forma da Lei (art. 36, § 1º, da Lei 11.101/2005), assim como também constará no site da AJ, nos termos

